



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1216/2024
(à MPV 1216/2024)**

Acrescente-se art. 2º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º-1. Fica estabelecido que todas as transações financeiras efetuadas sob esta Medida Provisória, incluindo detalhes dos beneficiários, montantes concedidos, e a descrição específica das perdas materiais que justificaram tais concessões, serão publicadas trimestralmente em um portal da transparência do governo federal, acessível publicamente sem necessidade de cadastro prévio.””

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa reforçar a transparência e a responsabilidade governamental na gestão de recursos públicos, fundamentalmente ao melhorar o acesso e a capacidade de monitoramento por parte de cidadãos e órgãos de controle. Ela estabelece a obrigatoriedade de publicação detalhada e periódica das alocações financeiras, incluindo a identificação dos beneficiários e a especificação das perdas cobertas. Este processo não somente previne potenciais desvios, fraudes ou corrupções, garantindo que os recursos sejam utilizados exclusivamente para os fins estipulados, mas também reforça a eficácia das medidas de resposta a desastres. Ao assegurar que os fundos alcançam diretamente aqueles que realmente enfrentam adversidades decorrentes de eventos climáticos, a medida também potencializa a confiança da população nas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249332662800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano



ações do governo. Desta forma, ela não apenas protege o erário, mas fortalece o tecido social e a resiliência comunitária em face de desastres naturais.

Sala da comissão, 13 de maio de 2024.

**Deputado Júnior Mano
(PL - CE)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249332662800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano

